

CONVITE
PROVERE - Programa de Valorização Económica de
Recursos Endógenos

Convite Nº ALT20-28-2016-12

Apresentação de Programa de Ação dos PROVERE que obtiverem uma avaliação “Boa” na Avaliação das Estratégias de Eficiência Coletiva aprovadas no âmbito do QREN 2007-2013 realizada durante do ano 2015

DOMÍNIO DA
INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

1. Introdução

O presente Convite foi elaborado nos termos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de Outubro, e visa a apresentação de Programas de Ação por parte das Entidades Líderes das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE do QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) que obtiveram classificação “Boa” na avaliação que teve lugar em 2015, de acordo com o primeiro Convite dirigido a todas as EEC da NUTS II Alentejo, para efeitos dessa mesma avaliação (Convite de 15 de maio de 2015, Ponto 3).

Em concreto, o aludido primeiro convite de avaliação estabelecia, no seu ponto 4, que os PROVERE que obtivessem uma avaliação “boa” seriam convidados a apresentar um Programa de Ação no âmbito do PROVERE 2020, de acordo com os termos a definir pela Autoridade de Gestão (AG), bem como que os PROVERE que obtivessem uma avaliação “suficiente” seriam convidados a apresentar uma reformulação da estratégia de eficiência coletiva, em sintonia com as condições colocadas pela AG.

Considerando que não se registou nenhuma avaliação “suficiente”, o presente Convite destina-se exclusivamente à apresentação de Programas de Ação pelos PROVERE que obtiveram uma avaliação “boa”.

Os projetos que vierem a integrar os Programas de Ação aprovados no âmbito do presente Convite terão, numa terceira fase, que ser submetidos aos avisos de concurso do Portugal 2020, sendo avaliados com base nos critérios de seleção aprovados pelos Comitês de Acompanhamento dos respetivos Programas Operacionais, em função das prioridades de investimento e tipologias a que se candidatem.

Importa sublinhar que o PROVERE pretende fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios de baixa densidade, através da dinamização de atividades económicas, com especial destaque para as produtoras de bens e serviços transacionáveis,

inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis, como os recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais, entre outros.

Para o efeito, os Programas de Ação PROVERE alvo do presente convite deverão ambicionar uma nova capacidade de intervenção nos territórios respetivos, concentrando-se no foco temático e nos recursos específicos já reconhecidos, mas aportando-lhes valor e alavancado-os, consolidando a sua identidade e potencial económico.

Para efeitos deste Convite, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Projetos âncora: projetos estruturantes do Programa de Ação, promovidos por entidades públicas ou privadas, com capacidade de arrastamento de outros projetos e atividades, a partir da construção do capital simbólico, nomeadamente pela valorização do património histórico e cultural, do aproveitamento dos recursos naturais, da valorização das áreas protegidas e de ações visando a atração de empresas, novos residentes e visitantes.
- b) Projetos complementares: projetos promovidos por entidades públicas ou privadas, com especial destaque para os de natureza empresarial, que apresentem evidente articulação com os projetos âncora identificados e que contribuam indiscutivelmente para a prossecução da estratégia PROVERE em causa.

2. Objetivos e prioridades visadas

A dimensão territorial da Política de Coesão da União Europeia e do Portugal 2020, que se consubstancia nas abordagens integradas de desenvolvimento, é fortemente valorizada para o período de programação 2014-2020 “como dimensão essencial da promoção do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo” (Acordo de Parceria 2014-2020).

Neste contexto, o Programa Operacional Regional do Alentejo 2014 - 2020 incluiu, na respetiva programação, entre outras abordagens, no âmbito do Eixo Prioritário 5 – Emprego e Valorização económica de Recursos Endógenos, a Prioridade de Investimento 8.9 - *Concessão de apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade.*

As tipologias de ação previstas nesta Prioridade de Investimento traduzem-se em:

- Apoio à elaboração e acompanhamento das estratégias de valorização económica;
- Estratégias de marketing e de animação territorial;
- Criação de redes locais de promoção do conhecimento e inovação, assentes numa lógica de “recriação” de produtos endógenos, conceção de novos produtos, design e marketing inovador para produtos locais;
- Qualificação e modernização da oferta de produtos endógenos;
- Dinamização de iniciativas sustentáveis centradas no território, designadamente pela valorização comercial de produtos locais.

As ações a apoiar no âmbito da prioridade de investimento 8.9 têm como objetivo fundamental promover a competitividade dos territórios de baixa densidade através de:

- Fixação de segmentos empresariais dinâmicos que possam constituir uma base motora do seu crescimento económico e da indução complementar de atividades;
- Promoção de iniciativas de empreendedorismo endógeno;
- Incentivo à implementação local de instituições da área do conhecimento, articuladamente com a oferta de condições para um acesso facilitado às novas tecnologias de informação e comunicação;
- Alargamento da base de competências técnico-profissionais para reforçar os potenciais humanos respetivos, incentivando a fixação de ativos qualificados e o recurso às práticas de partilha de recursos humanos qualificados;
- Geração de uma dinâmica de criação de emprego, incluindo qualificado, suscetível de travar a desertificação humana desses espaços e promover a fixação de ativos jovens.

No âmbito do ALENTEJO2020, durante o ano 2015, conforme exposto no ponto 1, foi realizada a avaliação dos resultados do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE), nomeadamente das estratégias e Programas de Ação de cada um dos PROVERE reconhecidos no período 2007-2013, com vista a perspetivar um novo ciclo desta iniciativa, bem como para identificar as EEC que reunissem condições para evoluir para uma nova fase de implementação, em conformidade com os novos modelos de intervenção no território e os objetivos do Portugal 2020 e dos respetivos Programas Operacionais Regionais.

No âmbito da avaliação efetuada, três dos sete PROVERE reconhecidos no ciclo de programação QREN apresentaram-se para ser avaliados, tendo daí resultado a seguinte classificação:

DESIGNAÇÃO DO PROVERE	ENTIDADE LÍDER DO CONSÓRCIO	AVALIAÇÃO OBTIDA
O montado de sobro e cortiça	Município de Coruche	Boa
InMotion: Alentejo Turismo e Sustentabilidade	CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	Boa
Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo – Uma Estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal	Município de Almodôvar	Boa

Assim, e nos termos do ponto 1, o presente Convite visa convidar as entidades líderes das EEC PROVERE com avaliação “boa” a apresentarem um Programa de Acção que garanta a continuação do cumprimento dos princípios orientadores do PROVERE com a pretensão de evoluir para um momento ulterior de consolidação da estratégia e do consórcio.

3. Tipologia dos projetos a integrar o Programa de Acção

A Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE, como modelo de intervenção, assenta nos seguintes princípios orientadores:

- privilegiar as iniciativas dos agentes privados em relação às intervenções das entidades públicas;
- promover um modelo de auto-governança em detrimento de uma governação centralizada;
- promover uma lógica de intervenção mais centrada na capacitação dos agentes e na valorização e promoção dos recursos.

Tendo em conta esses princípios, o Programa de Acção deve compreender um conjunto integrado de projetos âncora e um conjunto de projetos complementares subordinados a uma visão comum para a valorização do recurso endógeno alvo do respetivo PROVERE.

Um dos projetos âncora deverá corresponder à própria estrutura de coordenação e gestão da parceria durante a fase de execução da EEC e do correspondente programa de ação aprovado, o qual deverá ter subjacente o seguinte formato:

- a) Imputação e contratação de recursos humanos (até um máximo de três técnicos);

- b) Atividades de animação e coordenação da rede;
- c) Estudos e assistência técnica;
- d) Equipamento administrativo e informático.

A comparticipação comunitária dos custos da estrutura de coordenação e gestão da parceria não poderá ultrapassar o limite de 2.5% do investimento total proposto no Programa de Ação, com um limite de 200.000 €/ano, tendo por base uma taxa de apoio FEDER de 85%.

Uma vez aprovado o Programa de Ação será dirigido convite à Entidade Líder para a submissão de candidatura deste projeto âncora (coordenação e gestão da parceria), no âmbito da Prioridade de Investimento 8.9.

4. Instrução da candidatura relativa às EEC PROVERE - Fase 2014-2020

A EEC PROVERE – Fase 2014-2020 deverá ser instruída com memória descritiva contemplando os seguintes aspetos:

- Identificação das propostas de melhoria, designadamente das que resultem de recomendações do processo de avaliação, introduzidas na EEC PROVERE para o período de programação 2014-2020, em função do foco temático, do território-alvo, dos recursos endógenos, da estratégia avaliada, bem como referência à organização da rede de parceiros.

- Contributo para a avaliação dos critérios de mérito identificados no Ponto 7. infra.

- Programa de Ação com identificação dos projetos âncora e complementares, obedecendo aos seguintes critérios:

- Identificação dos projetos, descrição sumária, valores de investimento, fontes de financiamento e respetivos promotores;
- Evidência do efeito multiplicador do investimento público sobre o investimento privado, ou seja, proporção do investimento privado a concretizar decorrente do investimento público previsto.

No caso de haver recurso a financiamento comunitário deve ser explicitado o potencial enquadramento, o valor do Fundo Estrutural previsto e o estado da arte do compromisso (preparação, fase de candidatura ou execução).

Recomenda-se que o Programa de Ação não seja constituído por mais de 15 projetos, devendo um número superior a este ser justificado de forma clara e como absolutamente necessário para a prossecução da estratégia e/ou alcance dos resultados.

- Modelo de governação:

- Identificação da estrutura do modelo de governação e respetiva forma de funcionamento;
- Apresentação do contrato de consórcio assinado por todos os consortes para o período 2014-2020.

- Estimativa do Plano de Investimentos no tocante à estrutura de gestão e coordenação da parceria.

4. Condições de admissibilidade do beneficiário da EEC PROVERE - Fase 2014-2020

Para além das condições de admissibilidade constantes dos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de Outubro, são exigidas ainda as seguintes condições específicas no âmbito do presente convite:

- Do consórcio (formalizado no respetivo contrato) devem constar todas as entidades que tiveram projetos executados no âmbito da EEC PROVERE 2007-2013. Terão que constar ainda todas as entidades que proponham a execução de projetos no âmbito do Plano de Ação da EEC PROVERE – Fase 2014-2020;

- A entidade líder designada pelo consórcio deverá corresponder à entidade líder do anterior período de programação.

Poderá a Autoridade de Gestão, mediante proposta devidamente fundamentada do líder e da maioria dos consorciados, autorizar a transferência da liderança.

5. Condições de admissibilidade da candidatura da EEC PROVERE - Fase 2014-2020

São exigidas as seguintes condições específicas para a candidatura do Programa de Ação no âmbito do presente convite:

- Conter, no máximo, 5 projetos âncora, incluindo o projeto relativo à estrutura de gestão da parceria;
- Respeitar as recomendações que ficaram definidas em sede da Avaliação das Estratégias de Eficiência Coletiva aprovadas no âmbito do QREN 2007-2013 realizada durante do ano 2015;

6. Condições do Programa Operacional

- As iniciativas do Programa de Ação e dos projeto que o integrem, nomeadamente de animação e promoção turística, devem estar alinhados com as estratégias setorial e regional definidas para esse setor.
- De acordo com os termos de aprovação do Programa Operacional ALENTEJO 2020:
 1. Só serão apoiadas infraestruturas culturais ou de turismo cujo valor total não exceda 5M€;
 2. Nos PROVERE já existentes apenas serão apoiadas novas iniciativas;
 3. Não serão apoiados custos de funcionamento.

7. Critérios para a avaliação das candidaturas

A metodologia de cálculo para a avaliação dos Programas de Ação (PA) é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,20C + 0,10D + 0,10E$$

em que:

A = Eficácia e impacto em Resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

C = Complementaridade e sinergias;

D= Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E= Igualdade de oportunidades e de género

Cada critério será avaliado em função dos seguintes subcritérios:

A. Eficácia e impacto em Resultados

A.1. Contributo do PA para a concretização dos indicadores de realização e de resultado do Programa Operacional.

A.2. Grau de complementaridade do PA com outras iniciativas empresariais geradoras de rendimento e emprego local.

Donde: $A = 0,6A1 + 0,4A2$

B. Eficiência, qualidade e inovação

B.1. Coerência do plano de investimentos do PA com as atividades propostas e adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos.

B.2. Grau de inovação social do PA – nos processos, nos produtos e serviços - face ao histórico e ao contexto setorial e territorial.

Donde: $B = 0,5B1 + 0,5B2$

C. Complementaridade e sinergias

C.1. Contributo para a cultura e a prática da parceria e do trabalho em rede;

C.2. Efeito multiplicador e transferibilidade dos resultados das ações;

Donde: $C = 0,5C1 + 0,5C2$

D. Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico

D.1. Coerência do PA com a Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE onde se insere, bem como com a globalidade das iniciativas previstas;

D.2. Alinhamento do PA com outros instrumentos de política territorial relevantes, designadamente ao nível do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) e Investimentos Territoriais Integrados (ITI), na área de implementação do PROVERE, bem como com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente.

Donde: $D = 0,5D1 + 0,5D2$

E. Igualdade de oportunidades e de género

E.1. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género;

As pontuações dos subcritérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção consideram-se os PA EEC PROVERE – Fase 2014-2020 que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

8. Identificação dos indicadores de resultado e de realização a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, o PA a aprovar deverá contribuir para o indicador de resultado previsto para a prioridade de investimento 8.9: “Efeito multiplicador do investimento público no investimento privado” com medida do grau de alavancagem do investimento privado realizado por via das estratégias apoiadas.

O Programa Operacional Regional do Alentejo prevê, ao nível das metas definidas, que o efeito multiplicador do investimento público no investimento privado seja em 2023 de 5,4, apurado como o total do investimento privado executado sobre o total do investimento público concretizado.

A concretização do PA deverá ainda ser expressa nos seguintes indicadores de realização:

- Nº de Estratégias específicas de valorização de recursos endógenos;
- Postos de trabalho criados (complementar);
- Empresas que beneficiam de apoio (complementar).

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência dos indicadores, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

A Autoridade de Gestão realizará, dois anos após a aprovação dos Programas de Ação, avaliação intercalar das EEC em curso, podendo revogar a decisão caso não tenham sido alcançados 25% dos indicadores de resultado e realização contratualizados.

9. Período para apresentação das candidaturas EEC PROVERE – Fase 2014-2020

As candidaturas EEC PROVERE – Fase 2014-2020 poderão ser apresentados entre o dia 16 de maio de 2016 e as 18.00 horas do dia 30 de junho de 2016.

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

10. Apresentação das candidaturas EEC PROVERE – Fase 2014-2020

A apresentação das candidaturas EEC PROVERE – Fase 2014-2020 é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

11. Calendário de análise e decisão

Os prazos para análise, decisão e comunicação de resultados são os que constam do Artigo 20º do Decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro, sendo a data limite para a comunicação da decisão 31 de outubro de 2016.

12. Divulgação e informação complementar

O presente convite e outra informação complementar que se venha a considerar necessária está disponível no portal <https://www.portugal2020.pt>.

12 de maio de 2016

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo